



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.740, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o Decreto n.º 3.718, de 06 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega da Guia de Informação e Apuração do ISS – GIA/ISS.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 141 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações (Código Tributário Municipal),

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º do Decreto n.º 3.718, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º Estão obrigados a entregar a GIA/ISS, os contribuintes do ISSQN enquadrados nas Modalidades Geral, Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 4.º do Decreto n.º 3.718, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º O prazo para entrega da GIA/ISS será até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exceto quanto ao mês de referência janeiro de 2012, que poderá ser entregue até o dia 29 de fevereiro de 2012.” (NR)*

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2012.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração